



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Necessidade da Secretaria: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada, para a 37º cavalgada da semana farroupilha de 2024. A contratação é necessária para garantir a segurança dos participantes e seus pertences.

Justifica-se a contratação por dispensa pois não há tempo hábil para formalizar uma licitação, pois a 37º Cavalgada da semana Farroupilha 2024 começará dia 12/09.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada nos serviços de segurança não armada, conforme especificação e quantitativos abaixo especificados e as condicionantes estabelecidas neste termo de referência:

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT.
01	Dia	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA REALIZAÇÃO DA 37º CAVALGADA DA SEMANA FARROUPILHA DE 2024; INÍCIO DIA 12 DE SETEMBRO 2024 E TÉRMINO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024, TOTALIZANDO 09 DIAS; HORÁRIO: DAS 19H ÀS 2H (07 HORAS POR DIA); COM: UM (01) SEGURANÇA, INCLUSO DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ENCARGOS; SEGURANÇA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.	09

Os quantitativos solicitados para o processo referem-se ao 37º CAVALGADA DA SEMANA FARROUPILHA 2024 realizada no município de Palmares do Sul (sede) e demais distritos e passando por Capivari do Sul (sede) e distritos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. E descrita no estudo técnico preliminar, encaminhado junto a este processo. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada, para a 37º cavalgada da semana farroupilha de 2024. A contratação é necessária para garantir a segurança dos participantes e seus pertences.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria Municipal de Turismo, cultura, desporto e lazer, tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pela administração, no que se refere ao compromisso com a cultura. Desta forma, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Educação

prestação de serviços de segurança não armada, para a 37ª cavalgada da semana farroupilha de 2024. A contratação é necessária para garantir a segurança dos participantes e seus pertences. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá disponibilizar equipe uniformizada, conforme especificações, nas datas e horários estabelecidos em ordem de serviço que a Administração Municipal irá encaminhar a contratada com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência a realização do evento. A empresa deverá apresentar-se nos locais que irão trabalhar, com antecedência a sua realização.

Segue descrição do evento:

Dia 12 - Abertura Palmares do Sul 16hs;

Dia 13 - Santa rosa (salão paroquial);

Dia 14 - Rancho do Capivari, Parque de Eventos de Capivari do Sul, Salão Paroquial Rancho Velho;

Dia 15 - Família ALMEIDA (Beco do Guará) Túnel Verde, Casa velha (Salão Paroquial);

Dia 16 - Beco da Amizade (Butiatuva), Granja Vargas (PTG Estância dos Rolantes);

Dia 17 - Granja Vargas CTG OURO DOS ARROZAIAS (Salão Paroquial), Balneário Quintão SARPEIXE;

Dia 18 - PTG BATE CASCO centro Balneário Quintão, Família FERREIRA (Duas Lagoas);

Dia 19 - E.M.E.F Domingos Saraiva (Bacupari), Paroquial (Frei Sebastião);

Dia 20 - PTG LOMBA DO BUTIÁ (Butiatuva), desfile em Palmares do Sul (sede).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a.** Atender todas as ordens de serviço, emitidas durante a vigência do contrato;
- b.** Não transferir a outrem, em todo ou em parte a execução do contrato;
- c.** Manter a compatibilidade com obrigações assumidas durante todo contrato;
- d.** Responsabilizar-se pelos danos causados a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do serviço;
- e.** Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais, as suas escusas;
- f.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção. A falta de profissional poderá ser alegada como motivo de força maior e eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;
- g.** Arcar com todos os custos necessários à completa execução do serviço, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas;
- h.** Responder civil e/ou penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Educação

- a.** Atualizar a empresa contratada quanto ao cronograma;
- b.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, que sejam inerentes a prestação de serviço;
- c.** Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificados no edital;
- d.** Efetuar os pagamentos devidos a contratada, na forma pactuada do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Será realizada por intermédio de servidor **Welerson de Lima Rosa**, a fiscalização do serviço.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada na modalidade dispensa, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento referente a contratação de serviços de segurança não armada será em até 3 (três) dias úteis após conclusão do serviço.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme disposto no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, a futura contratação será selecionada mediante dispensa de licitação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme tabela anexa.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, considerando que teve como base valores do LicitaCon RS e Painel de Preços, assim observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.580/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Educação

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

09: Sec. de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer
09.01: Sec. Turismo, Desporto e Lazer
2136: Realização de Eventos Clt., Art., C., Desp., e Outra
3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – PJ – 500
3.3.90.39.77: Vigilância Ostensiva E Monitorada - 5539

Palmares do Sul, 26 de agosto de 2024.

Fernando Handschunch Pinto
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.